

EDITAL N° 02/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2021

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para contratação por prazo determinado, no item 3, subitem 3.1 no que se refere as datas pra inscrição, passando a constar com a seguinte redação.

“3. DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O período de inscrições será entre os dias 23 à 29 de setembro do corrente ano, para os cargos de que trata este edital;

3.2 ...”

As demais disposições permanecem inalteradas.

Pinhal, RS, 24 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELTON LUIS DA SILVA
Secr. Mun. de Administração

EDITAL PSS Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

“Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para a Função de Enfermeira para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Pinhal/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.005.586/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Luiz Carlos Pinto Ribeiro** no uso de suas atribuições, visando à contratação de **2 (dois) Enfermeira(o) e CR (cadastro reserva) Técnico(a) em enfermagem**, para desempenhar as respectivas funções por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.525/2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, e será executado sob da Comissão nomeada pela Portaria nº 409/2021.

1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado para as funções de **Enfermeira(o) e Técnico(a) em enfermagem**. Os detalhamentos e a formação mínima exigida para cada função, constam no anexo II deste Edital. As funções atenderão as necessidades e demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinhal/RS.

1.3. Para a **Enfermeira(o)** a seleção realizar-se-á mediante Prova Objetiva de Português, Conhecimentos Específicos ao cargo/função e Legislação pertinente a área.

1.4 Para a contratação de **Técnico(o) em Enfermagem** a seleção realizar-se-á mediante Prova Objetiva de Português, Conhecimentos Específicos ao cargo/função e Legislação pertinente a área.

1.5. As provas versarão conforme os conteúdos previstos no Anexo II deste Edital.

1.6. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.7. O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local e no site do Município de Pinhal. Todos os atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Painel de Publicações Oficiais do Município e em meio eletrônico, através do site: pinhal.atende.net.

2. DO CARGO E VAGAS

2.1. Constan no quadro abaixo a função, as vagas, a carga horária, a formação mínima e a remuneração destinada a cada um dos cargos:

FUNÇÃO	VAGAS	RT	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTOS
Enfermeira	2	20h	Curso superior	R\$ 2.296,25
Técnico em enfermagem	CR	40h	Formação Técnica na área	R\$ 2.171,00

- 2.2.** A descrição sintética e descrição analítica de cada cargo encontram-se no Anexo II deste edital.
- 2.3.** A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.
- 2.4.** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago o vencimento, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- 2.4.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; insalubridade (para cargos que a legislação autorizar) férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
- 2.4.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.5.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários através do disposto no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1.** O período de inscrições será entre os dias **23, 24, 27, 28 e 29 de setembro** do corrente ano, para os cargos de que trata este edital;
- 3.2.** As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, pelo site oficial no Município de Pinhal, no endereço eletrônico **<https://pinhal.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo>**.
- 3.3. Não serão aceitas inscrições** fora de prazo.
- 3.4.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;
- 3.5** Para efetivação da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, para o cargo de Enfermeira (o) será de R\$ 100,00 (cem reais), e para o cargo de Técnico (a) em Enfermagem de R\$ 50,00 (cinquenta reais). O pagamento da referida taxa deverá ser realizado mediante pagamento de boleto até às 23h59min do dia 29/09/2021, gerado no ato da inscrição.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher a ficha disponível no site **<https://pinhal.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo>**.
- a) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.
- b) Pagamento da Taxa de Inscrição.
- c) Formação na área específica.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 1 dia útil, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 1 dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
- 5.2.1** No prazo de 1 dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, e sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento.
- 5.2.2** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 1 dia, após a decisão dos recursos.

6. DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

6.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá apenas **PROVA ESCRITA OBJETIVA** para todos os cargos.

6.2. A aplicação das **provas objetivas** de que tratam este edital, acontecerá no dia **08 de outubro de 2021, às 8h**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pinhal, na Av. Treze de Maio, nº 1.922, centro.

6.3. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas.

6.4. Os candidatos inscritos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 15 minutos em relação ao horário estabelecido para o início das provas, munidos de documento oficial com foto.

6.5. Na prova objetiva, os candidatos somente poderão utilizar **canetas esferográficas transparente de cor azul ou preta**.

6.6. É proibido qualquer tipo de consulta durante a prova, seja a outros candidatos, a materiais eletrônicos, livros, anotações e quaisquer objetos do gênero, capazes de transmitir informações.

7. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.1 A avaliação psicológica será realizada por profissional do Quadro de Pessoal e ocorrerá no dia 13 de outubro de 2021, na Prefeitura Municipal, sito Rua Treze de Maio, nº 1.922, centro, Pinhal-RS, a partir das 8h da manhã.

7.2 Os candidatos deverão trazer o comprovante de inscrição e dirigir-se ao Departamento de Pessoal.

7.3 A Avaliação psicológica terá peso de 100 (cem) pontos.

7.4 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero).

7.5 Somente serão classificados os candidatos para avaliação psicológica os candidatos que obtiverem notas na prova escrita objetiva superior a 50,0 pontos.

8. DA PREVENÇÃO À PANDEMIA

8.1. Todos os protocolos sanitários necessários serão adotados para que a prova presencial possa ser aplicada.

8.2 Todos os candidatos deverão atender às orientações do fiscal de provas, cumprindo as regras de distanciamento entre as mesas da sala de provas, sob pena de desclassificação.

8.3 Só será permitido o acesso à sala de provas ao candidato que utilizar máscara adequadamente, higienizar as mãos com álcool em gel e aceitar a monitoração de temperatura do corpo através de aparelho eletrônico.

8.4 A máscara é de uso obrigatório durante toda a duração do processo seletivo, dentro da sala ou em corredores;

8.5 O candidato que se recusar a realizar os procedimentos de higienização será automaticamente desclassificado, consignando a ocorrência em ata.

8.6 Será obrigatória a higienização das mãos com álcool em gel, além da monitoração da temperatura, sempre que o candidato entrar e sair da sala de provas.

8.7. Independentemente de quaisquer medidas adotadas previamente pelo presente edital, também serão observados os protocolos sanitários decorrentes da bandeira a que estiver submetido o município na semana em que se realizar o processo seletivo.

8.8. As salas de realização de provas não serão lotadas no seu máximo, sendo que serão observadas lotações reduzidas a fim de evitar que candidatos sentem muito próximos uns dos outros.

9. DAS PROVAS E SEUS PESOS:

9.1 As provas serão elaboradas, sob responsabilidade da Comissão designada, de acordo com os conteúdos constantes no **Anexo III** deste Edital, conforme as matérias exigidas e os conhecimentos específicos de cada função, e terá caráter eliminatório e classificatório.

9.2 A prova será composta de **30** questões objetivas de múltipla escolha, **com quatro alternativas (A, B, C e D)**.

9.3 O peso total da prova será de **100 pontos**, distribuídos conforme os quadros abaixo:

10.3.1 FUNÇÃO DE ENFERMEIRA (O)

CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	3	30
Legislação	10	3	30
Conhec. Específicos	10	4	40
TOTAL	30	-	100

10.3.2 FUNÇÃO DE TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM.

CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	3	30
Legislação	10	3	30
Conhec. Específicos	10	4	40
TOTAL	30	-	100

9.4. Serão considerados **APROVADOS** os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **50 pontos na prova objetiva**.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O cronograma de divulgação dos resultados, encontram-se no Anexo I deste Edital.

10.2 Os resultados serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que se julgar prejudicado pelo resultado do gabarito e/ou da prova objetiva terá o prazo de 1 (um) dia útil, a contar da divulgação do mesmo, para formular pedidos de revisão através de Requerimento, justificando tal solicitação, conforme modelo anexo a este Edital, endereçando-o ao protocolo eletrônico do Município de Pinhal, no endereço **pinhal.atende.net**.

10.2 O candidato terá possibilitado vista da Prova Objetiva na presença da Comissão, permitindo-se apenas anotações.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A divulgação do Edital com a Classificação **PARCIAL** das Provas será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Pinhal e pelo *site* **pinhal.atende.net**.

12.2. No caso de ocorrer empate nas notas finais constantes no Edital de homologação final, serão adotados os critérios de desempate abaixo, respectivamente nessa ordem:

- A maior pontuação na prova de conhecimentos específicos ao cargo/função;
- Maior pontuação na prova de português;

• Sorteio Público ocorrerá junto a Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na presença dos candidatos interessados, os quais serão notificados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado com antecedência mínima de dois dias úteis da realização do sorteio.

12.3. O Edital de homologação da Classificação **FINAL** será divulgado no dia 08 de outubro de 2021, após a análise dos recursos, no mural da Prefeitura Municipal de Pinhal e pelo site da mesma.

12.4. A chamada dos candidatos classificados obedecerá a respectiva ordem de classificação, conforme o Edital de homologação final.

13 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Apresentar atestado médico exarado pelo médico oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- Ter nível de escolaridade mínima exigida para o Cargo: Diploma de Ensino Superior Completo na Área.
- Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de eleitor e comprovante da última eleição
- Certidão de nascimento ou casamento
- PIS/PASEP
- Certificado de reservista, no caso de sexo masculino
- Comprovante de endereço
- Conta corrente – BANRISUL ou SICREDI
- 01 foto 3x4
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- Registro legal para exercício da profissão
- Possuir conclusão Capacitação para Sala de Vacina, mediante apresentação de titulação

13.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, através de AR, e-mail e publicação no Mural da Prefeitura e site oficial.

13.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13.4. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

13.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, por igual período.

13.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13.7. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13.8. A admissão do candidato fica condicionada a declaração de ocupação ou não de outro cargo público, com observância do Art. 37, da Constituição Federal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Será excluído do processo seletivo o candidato que prestar em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

14.2. A inscrição do candidato implicará na completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas Normas Legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

14.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.4. Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

14.5. A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.6. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo, serão comunicados no Mural Oficial e/ou no site pinhal.atende.net sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

14.8. Fazem parte deste Edital:

- a) **Anexo I**- Cronograma
- b) **Anexo II** - Conteúdos para prova objetiva
- c) **Anexo III** – Descrição Sintética e Analítica das Funções.
- d) **Anexo IV** – Modelo de Formulário de Recurso

Pinhal/RS, 22 de setembro de 2021.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Prefeito Municipal

ELTON DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Etapas do Processo Seletivo Simplificado	DATAS
Publicação do Edital	22/09/21
Período de inscrições com o pagamento da taxa	23/09/21 à 29/09/21
Publicação da homologação das inscrições	30/09/2021
Aplicação da Prova Objetiva	08/10/2021
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	08/10/2021 A PARTIR 13H
Avaliação Psicológica	13/10/2021
Divulgação da Classificação preliminar	18/10/2021
Recurso do Classificação Preliminar	19/10/2021
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	20/10/2021

ANEXO II

CARGO DE ENFERMEIRA

PORTUGUÊS

1. Gramática; **2.** Leitura e interpretação de texto. **3.** Variações linguísticas. **4.** Funções da linguagem. **5.** Tipos e gêneros de texto. **6.** Coesão e coerência textuais. **7.** Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. **8.** Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. **9.** Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. **10.** Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais;

Sugestões Bibliográficas: ABREU, Antônio Suarez. Curso de Redação. 11a ed. São Paulo: Ática, 2001. AZEREDO, José Carlos. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. 3a ed. São Paulo: Publifolha, 2013. CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1- Programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro. 1-1 Doenças e agravos não transmissíveis. https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colecao_progestores_livro6a.pdf

2- Programa Nacional de Imunizações. https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_5ed.pdf

3- Teorias e processo de enfermagem. Taxonomias de diagnósticos de enfermagem.

4- Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera. 4.1 Assistências de enfermagem aplicada à saúde sexual e reprodutiva da mulher com ênfase nas ações de baixa e média complexidade. <file:///C:/Users/Usuario/Downloads/3270.pdf>

5- Assistência de enfermagem à criança sadia (crescimento, desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação) e cuidado nas doenças prevalentes na infância (diarreicas e respiratórias). <https://pt.scribd.com/doc/49634164/ASSISTENCIA-DE-ENFERMAGEM-A-CRIANCA-SADIA>

6- Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência, com ênfase em pacientes cardiológicos.

7- Avaliação e condutas em pacientes queimados, Úlceras de pressão, Úlceras Venosas e Diabete Melitus; Artigo Scielo: <https://www.scielo.br/j/rn/a/vRqnVBZ6MFWp95yM7X3k7wJ/?lang=pt>
<https://aps.bvs.br/aps/qual-o-tratamento-mais-efetivo-para-ulceras-venosas/>

8- Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde. 8.1 Gerenciamentos de recursos humanos.

9- Risco biológico e medidas de precauções básicas para a segurança individual e coletiva no serviço de assistência à saúde. 9.1 Precauções padrão por forma de transmissão das doenças. 9.2 Medidas de proteção cabíveis nas situações de risco potencial de exposição.

10- Código de ética dos profissionais de enfermagem. http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html

11- Legislações do SUS;

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/progestores/leg_sus.pdf

LEGISLAÇÃO REFERENTE ÁREA DE ATUAÇÃO

1. Resolução COFEN nº 0464/2014
2. Resolução COFEN nº 564/2017
3. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e suas alterações
4. Resolução COFEN nº 0545/2017

5. Decreto nº 94.406/87 que regulamenta a Lei nº 7.498/86
6. Código de ética dos profissionais de enfermagem. http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html
7. Legislações do SUS; https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/progestores/leg_sus.pdf
8. Lei nº 5.905/73

CARGO DE TÉCNICO ENFERMAGEM

PORTUGUÊS

1. Gramática; **2.** Leitura e interpretação de texto. **3.** Variações linguísticas. **4.** Funções da linguagem. **5.** Tipos e gêneros de texto. **6.** Coesão e coerência textuais. **7.** Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. **8.** Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. **9.** Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. **10.** Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais;

Sugestões Bibliográficas: ABREU, Antônio Suarez. Curso de Redação. 11ª ed. São Paulo: Ática, 2001. AZEREDO, José Carlos. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Publifolha, 2013. CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1- Programa Nacional de Imunizações.

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_5ed.pdf

2- Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera. 2.1 Assistências de enfermagem aplicada à saúde sexual e reprodutiva da mulher com ênfase nas ações de baixa e média complexidade. <file:///C:/Users/Usuario/Downloads/3270.pdf>

3- Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência, conceitos e condutas.

4- Planejamento e verificação de Sinais Vitais com ênfase em Temperatura Corporal.

<https://www.scielo.br/j/reeusp/a/YXS3Gf3C63PFxkMhp4z8XGm/?format=pdf&lang=pt>

<https://www.scielo.br/j/reeusp/a/DrJmkc45PngPqGmVgqSHpyh/?lang=pt&format=pdf>

5- Registros de Enfermagem e suas obrigações; http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-05452017_52030.html

6- Conceitos e procedimentos básicos da assistência de Enfermagem.

7- Legislações do SUS; https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/progestores/leg_sus.pdf

LEGISLAÇÃO REFERENTE A ÁREA DE ATUAÇÃO

1. Resolução COFEN nº 0464/2014
2. Resolução COFEN nº 564/2017
3. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e suas alterações
4. Resolução COFEN nº 0545/2017
5. Decreto nº 94.406/87 que regulamenta a Lei nº 7.498/86
6. Código de ética dos profissionais de enfermagem. http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html
7. Legislações do SUS; https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/progestores/leg_sus.pdf
8. Lei nº 5.905/73

ANEXO III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO ESPECIALIZADO

PADRÃO DO VENCIMENTO: 9

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como, a participação de programas voltados para a saúde pública.

b) Descrição Analítica: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatoriais e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como, cumprir outras determinações médicas; velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o auto-cuidado e participando da sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem; ministrar treinamento na área de enfermagem; aplicar terapia, dentro da área de sua competência; sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratório, de raio X e outros; aplicar terapia especializada, sob controle médico; promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; promover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; realizar e interpretar testes imuno-diagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com visitas à aplicação de medidas preventivas; colher material para exames laboratoriais; assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)** Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- b)** Especial : sujeito a serviço externo, dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviços em mais de uma unidade, bem como ao uso de uniforme e contato com o público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)** Instrução : Nível superior
- b)** Habilitação funcional: Diploma de curso superior de enfermagem devidamente registrado;
- c)** Idade Mínima: 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PADRÃO DE VENCIMENTO: 07
ATRIBUIÇÕES

a) Descrição sintética: Realizar serviços de enfermagem e atendimento de doentes em estabelecimentos do Município ou à domicílio.

b) Descrição analítica: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem: na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; observar prescrições médicas relativas aos doentes; ministrar remédios e cuidados a doentes; atender a solicitação de pacientes internados; verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos; pesar e medir pacientes; coletar material para exame de laboratório, registrar as ocorrências relativas a doentes; participar de trabalhos de isolamento de doentes; esterilizar o material da sala de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; promover a higiene dos doentes; requisitar material de enfermagem; zelar pela limpeza e rodem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes nos pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos Programas de Educação para a saúde; executar trabalhos de rotina vinculados a alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte: executar tarefas a fins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas semanais.

b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

c) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos completos

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

c) Habilitação: Formação em Técnico em Enfermagem de nível médio e inscrição no COREN.

